



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 892/2002

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 5.094/98, QUE EXIGE DO PERMISSONÁRIO DE ÔNIBUS SEGURO DE VIDA PARA OS EMPREGADOS OPERACIONAIS.

Data da Norma

24/09/2002

Data de Publicação

27/09/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 901/2002](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

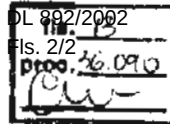
TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 36.090)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 892, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

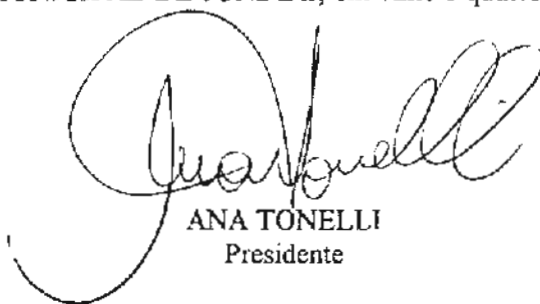
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.094/98, que exige do permissionário de ônibus seguro de vida para os empregados operacionais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.094, de 10 de fevereiro de 1998, em vista de Acórdão de 03 de abril de 2002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 54 425.0/0.

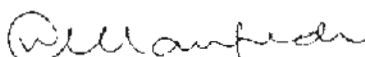
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e dois (24/09/2002).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de setembro de dois mil e dois (24/09/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa